

LEI Nº 718 DE 12 DE AGOSTO DE 1992.

"Autoriza Permuta de Área do Patrimônio Municipal o Gremio Recreativo Escola ' de Samba Unidos da Ponte, e dá provi - dências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L _____ E _____ I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA PONTE a área de terra ' desmembrada da "ÁREA A", com frente para a Avenida Automóvel Club, 3º Distrito deste Município, pertencente ao patrimônio municipal, pelo lote de terreno de número 60, da Rua Olaria, situada no 1º distrito deste Município, medindo' 557,50m², conforme memorial descritivo que acompanha este Diploma.

Parágrafo Único - Uncluem-se nos objetivos deste artigo por parte do GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA PONTE, como forma de compensação e ajuste na avaliação, as benfeitorias existentes no local, que servirão para atender ao abrigo de menores à disposição do Juizado de Menores e Adolescentes.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, face à natureza da operação a ser efetivada com o Poder Público, o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA PONTE, relativamente ao objetivo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, desde -

São João de Meriti, 12 de agosto de 1992.

JOSE AMORIM

Prefeito